

Código de Conduta do Fornecedor

Departamento	Data de atualização
Compliance	31/10/2022

Sumário

1. Resumo.....	2
2. Objetivo.....	3
3. Abrangência.....	3
4. Definições.....	3
5. Combate à Corrupção.....	3
6. Ética nas Relações Comerciais	4
7. Privacidade de Dados Pessoais	5
8. Confidencialidade das Informações.....	6
9. Violação	6
10. Prazo.....	7
11. Histórico de mudanças	7

1. Resumo

A seguir apresentamos o resumo das principais orientações contidas nesta Política. Porém, a leitura integral da Política é necessária.

O que fazer



- Atuar de forma Ética, íntegra, transparente e eficiente, incorporando os valores expressos neste Código [Item 2]
- Obedecer às leis vigentes e aos regulamentos e normas do Grupo Cyrela [Item 6]
- Relatar qualquer potencial Conflito de Interesses [Item 6]
- Manter práticas trabalhistas que respeitem às leis [Item 6]
- Estabelecer procedimentos para assegurar o atendimento à LGPD [Item 7]
- Manter a confidencialidade das informações às quais tiver acesso durante o relacionamento comercial [Item 8]
- Entrar em contato com a área de Compliance em caso de dúvidas
- Denunciar qualquer ato de descumprimento a esta Política

O que não fazer



- Não se engajar em atos de Corrupção pública ou privada [Item 5]
- Não compartilhar informações do Grupo Cyrela que tiver acesso durante o relacionamento comercial [Item 8]
- Não cometer práticas comerciais abusivas ou qualquer tipo de assédio [Item 6]
- Omitir atos de descumprimento a esta Política e leis

2. Objetivo

Este Código de Conduta está fundamentado na missão, na visão e nos princípios do Grupo Cyrela e tem por objetivo transmitir claramente os valores e comportamentos esperados de cada um dos Fornecedores do Grupo Cyrela.

Todos os Fornecedores do Grupo Cyrela devem atuar de forma ética, íntegra, transparente e eficiente, incorporando os valores expressos neste Código, obedecendo às leis vigentes e aos regulamentos e normas do Grupo Cyrela.

Os princípios aqui mencionados serão considerados na avaliação, seleção de e relação com Fornecedores e os acompanharão durante todo o período de fornecimento e/ou prestação dos serviços.

3. Abrangência

Aplicável a todas as pessoas físicas e jurídicas, que atuem em nome, no interesse ou para o benefício do grupo Cyrela, preste ou forneça serviços ou ativos, bem como parceiros de negócios, incluindo os relacionados à condução, obtenção, retenção ou facilitação de negócios. São abrangidos pela presente Política, entre outros: prestadores de serviços, Fornecedores, distribuidores, agentes, corretores, despachantes, intermediários, parceiros de cadeia de suprimento, consultores, revendedores, contratados, entre outros que interajam com o Grupo Cyrela ou em nome dele. (Representados neste documento como **Fornecedores**).

4. Definições

Os termos em letras maiúsculas seguem as definições constantes no Glossário das Políticas de Integridade Corporativa, disponível no site de [Integridade](#).

5. Combate à Corrupção

O Grupo Cyrela não admite a prática de qualquer ato relacionado à Corrupção, primando pela meritocracia e pela concorrência justa nos mercados e cobrará de seus Fornecedores o mesmo comportamento.

É vedado aos Fornecedores praticar qualquer ato lesivo descrito na “Lei Anticorrupção” (Lei Nº 12.846/2013) e o no decreto 11.129/2022, estando proibidos de prometer, oferecer, entregar ou dar, direta ou indiretamente, Vantagem Indevida a qualquer Agente Público ou PPE, entidade privada ou do terceiro setor, ou a terceira pessoa a eles relacionada, a fim de influenciar qualquer ato ou decisão para beneficiar ou promover interesses próprios ou do Grupo Cyrela

6. Ética nas Relações Comerciais

A Ética orienta nosso comportamento como organização. Desta maneira, nos reservamos o direito de selecionar nossos Fornecedores considerando seu histórico de relacionamento com o Grupo Cyrela e indicação restritiva em bases de dados de acesso público:

- Portal da Transparência da Controladoria Geral da União (Listas de Sanções: CEIS, CNEP, CEPIM e Acordos de Leniência);
- Cadastro de empresas e pessoas autuadas por exploração de trabalho escravo (Ministério do Trabalho e Emprego); Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
- Relação de Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas da União;
- Lista de "Debarred & Cross-Debarred Firms & Individuals" do Banco Mundial; e
- Listas de organizações terroristas divulgadas por outros Países, tais como a “EU Terrorist List”, da Comunidade Econômica Europeia e a “Foreign Terrorist Organizations”, do Departamento de Estado Americano.

6.1. Assédio / Abuso de poder

Não compactuamos com práticas comerciais abusivas para obter vantagem ou qualquer tipo de assédio (moral, sexual, racial, político e religioso).

6.2. Conflito de Interesses

Qualquer tipo de relação particular, de caráter habitual, entre Fornecedores e colaboradores do Grupo Cyrela deve ser comunicada. Para informações relativas às condutas que configuram Conflito de Interesses, consultar a [Política de Conflito de Interesses do Grupo Cyrela](#).

6.3. Práticas Trabalhistas / Trabalho Infantil e Escravo / Prevenção à Exploração Sexual Infantil

O Grupo Cyrela respeita e promove os direitos humanos em suas atividades e em suas relações comerciais e de trabalho. A empresa apenas admite o estabelecimento de relação comercial com Fornecedores que respeitem os direitos humanos e observem a legislação trabalhista.

Todos os Fornecedores devem proibir e repudiar o uso de crianças e adolescentes para fins sexuais, a prática de trabalho infantil, de trabalho forçado ou análogo ao escravo. A evidência de qualquer destas práticas aqui relacionadas gerará sanção comercial pelo Grupo Cyrela, incluindo rescisão do contrato comercial, sem que haja a obrigatoriedade de qualquer ressarcimento por parte do Grupo Cyrela.

6.4. Cordialidades

Gratificação em dinheiro, Entretenimento e qualquer tipo de Presente não devem ser ofertados aos colaboradores do Grupo Cyrela, nem em nome do Grupo Cyrela. Para saber mais, consulte a [Política de Cordialidades do Grupo Cyrela](#).

6.5. Concorrência desleal

Não serão aceitos atos de espionagem empresarial, bem como qualquer outra prática que não seja a da concorrência leal.

6.6. Saúde, Segurança e Meio Ambiente

Os cuidados com segurança, saúde e meio ambiente serão sempre fundamentais. Os Fornecedores devem contribuir para o desenvolvimento ecologicamente sustentável, buscando continuamente a redução do impacto ambiental de seus insumos, operações, produtos e serviços. Assim como, devem garantir a plena segurança do trabalho aplicável à sua atividade, inclusive as práticas de segurança indicadas pelo Grupo Cyrela.

6.7. Diversidade

Entendemos que a diversidade é uma fonte de valor importante que traz sinergia positiva, e deve ser respeitada e estimulada. Todos os Fornecedores devem respeitar e valorizar as diferenças entre gênero, origem, etnia, orientação sexual, crença, práticas religiosas, convicção política, ideológica, classe social, condição de portador de deficiência, estado civil ou idade.

7. Privacidade de Dados Pessoais

A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - 13.709/2018) tem como objetivo garantir segurança no tratamento de dados pessoais.

Todos os Fornecedores devem estabelecer procedimentos para assegurar que todos os serviços/produtos que envolvam dados pessoais, tenham o tratamento adequado conforme a LGPD.

8. Confidencialidade das Informações

Durante a prestação dos serviços para o Grupo Cyrela, é possível que os Fornecedores tenham acesso a informações privilegiadas e confidenciais. Os Fornecedores devem zelar para que as informações de propriedade do Grupo Cyrela, bem como as informações sobre os contratos e os relacionamentos existentes com o Grupo Cyrela, sejam protegidas e inacessíveis a pessoas que não estejam relacionadas e sejam necessárias ao desenvolvimento das atividades com o Grupo Cyrela.

As informações e os conhecimentos não podem ser usados para fins pessoais ou favorecimento de terceiros. Todos os registros relacionados ao relacionamento são de propriedade do Grupo Cyrela.

O Grupo Cyrela considera confidenciais e privilegiados todos os dados contábeis, acordos, contratos, projetos, estudos, documentos, bases cadastrais, infraestrutura, além de outras informações que não sejam públicas. Todas as informações que podem ser divulgadas estão disponíveis nos websites do Grupo Cyrela.

9. Violação

O Grupo Cyrela resguarda o direito de tomar as medidas que julgar necessárias quando um Fornecedor violar qualquer aspecto deste Código.

Caso o Fornecedor, por seus representantes ou quaisquer de seus colaboradores, venha a suspeitar ou tenha conhecimento de violação a qualquer aspecto deste Código ou de qualquer documento que integra o Programa de Integridade do Grupo Cyrela, por parte de qualquer pessoa, deve informar tal fato ao colaborador do Grupo Cyrela responsável pela gestão do seu contrato, à Área de Compliance, ou por meio do Canal de Denúncias do Grupo Cyrela.

O Canal de Denúncias do Grupo Cyrela é um meio de Comunicação interno e externo, disponibilizado aos seus colaboradores, parceiros de negócios, clientes, Fornecedores, prestadores de serviço ou qualquer Terceiro, podendo apresentar fatores ou ocorrências em que se verifique ou haja indícios do descumprimento das leis e demais aspectos previstos neste Código. O Canal de Denúncias assegura o anonimato do denunciante e está disponível através:

- Telefone: 0800-648-6308

- Site: <https://www.contatoseguro.com.br/cyrela>

Não haverá nem será permitida qualquer retaliação contra Fornecedores que, de boa-fé, relate preocupações sobre condutas ilegais e/ou em desconformidades com os objetivos estabelecidos neste Código de Conduta.

10. Prazo

Este Código tem validade a partir da data de sua publicação, podendo ser alterado a qualquer tempo e critério pela área de Compliance/Suprimentos.

11. Histórico de mudanças

Revisão	Descrição	Data
1.0	- Elaboração do Código de Conduta de Fornecedores	24/09/2020
2.0	- Atualização de bases restritivas - Inclusão do item "Confidencialidade das Informações"	31/10/2022



SELLER



CYRELA | GOLDSZTEIN